

LEI Nº 1.728/PMC/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com o CERNIC - CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL, a qual terá por objetivo o atendimento de 180 crianças e adolescentes portadores de deficiência.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único: O valor de cada parcela mensal é de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 12.367.0034.2.088 – Desenvolvimento Ativ. Educação Especial, elemento de despesa 3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro e Contribuição.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse, sob pena de serem suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis.

Art.5º O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura até dezembro/2005, correspondendo ao prazo de execução físico – financeiro.

Parágrafo Único – Poderá ser prorrogado o convênio, mediante termo aditivo, quanto ao saldo/restos a pagar.

Art. 6º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEI-

RA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de Janeiro de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município - OAB/RO 1171